

Exmos. Senhores

Nossa referência

Reg 199/2022

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços de manutenção e apoio técnico no local (*on job*), referente ao *software* de Gestão de recursos humanos “*E-Pública Recursos Humanos*” e à respetiva *Plataforma Web*

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (abreviadamente Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, na qualidade de entidade adjudicante, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto adotado para a celebração do contrato supra referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se junta.

I. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 3 de agosto de 2022.

A escolha do procedimento de ajuste direto fundamenta-se na subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, na redação em vigor.

II. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deve ser apresentada na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do 3.º (terceiro) dia contado do dia seguinte ao da receção do presente convite.

III. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:



- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, conforme o modelo constante do Anexo I ao presente Programa do Procedimento;
 - b) Documento que contenha o preço total da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), devendo mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável. Entende-se, na falta desta menção, que o preço não inclui aquele imposto.
 - c) Nota explicativa do preço total proposto, desagregado, por ano, pelos serviços enunciados no Caderno de Encargos, mencionando expressamente que ao valor acresce o IVA, devendo indicar a taxa legal aplicável.
 - d) Documentos que o concorrente entenda apresentar por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP
2. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP. Os documentos são obrigatoriamente assinados com assinatura digital qualificada ou por certificado digital e sempre que deles não conste a qualidade os poderes para assinar, têm obrigatoriamente de ser remetidos juntamente com a proposta o(s) documento(s) comprovativo(s) dessa qualidade.
3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
4. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 3 (Três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
2. Os documentos de habilitação referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada, podendo consistir num resumo de cada documento e em relação à qual a adjudicatária declare a respetiva prevalência sobre os originais.
3. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.



V. CAUÇÃO

A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução.

Em tudo o que não estiver regulado no presente convite, aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **Rosa Alexandra de Jesus Pereira**
Num. de Identificação: 07822516
Data: 2022.08.04 11:55:08+01'00'

Alexandra Pereira

Coordenadora do NPGQ